



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PORTARIA Nº 222/2019

**DESIGNA O(A) SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA PARA
EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20190004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, usando das prerrogativas que lhe concede o artigo 28, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração, na execução dos contratos por si firmados, designar representante para acompanhar e fiscalizar seu fiel cumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROBERVALDO VIEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor Administrativo, Matrícula nº 0563777, inscrito(a) no CPF/MF 872.728.304-68, lotado(a) no(a) Diretoria Administrativa, para exercer a função de **Fiscal do Contrato Administrativo nº 20190004**, firmado com a Empresa Valente e Reis Advogados e Consultores Associados, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para orientar trabalhos do Poder Legislativo Municipal na área de Direito Público Municipal e Administrativo, orientar a mesa diretora em matéria do ramo do direito e sobretudo no acompanhamento e defesa dos processos perante as Cortes de Contas (Federal, Estadual e Junto ao Tribunal de Contas do Município do Pará – TCM/PA) e demais órgãos do controle externo, bem como dirimir dúvidas quanto a aplicação de Leis e orientar sobre controvérsia de Direito Público, Administrativo, junto a Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no sentido de zelar pela legalidade dos seus atos.

Art. 2º No exercício de sua função, o(a) Fiscal de Contratos representará a Câmara Municipal de Parauapebas perante a Contratada e zelará pela fiel execução do objeto pactuado, exercendo atividades de orientação, fiscalização, acompanhamento e controle, devendo, observadas as peculiaridades de cada contrato:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

- I – anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- II – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como a observância dos prazos fixados no contrato, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do representante da Contratada para instrução de eventual procedimento administrativo para sanção contratual;
- III – comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de penalização;
- IV – exigir que a Contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade expirado ou a vencer em curto espaço de tempo e que, por estes motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela Administração;
- V – comunicar imediatamente à Contratada a escassez ou falta de material que estejam dificultando a realização dos serviços, quando tal fornecimento seja de sua obrigação;
- VI – recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, ajustes ou correções necessárias à adequação ao objeto contratual;
- VII – receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VIII – testar o funcionamento dos equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- IX – encaminhar ao setor competente, quando for o caso, máquinas e equipamentos cujo recebimento esteja condicionado a laudo técnico de conformidade com o objeto contratado;
- X – analisar, conferir e atestar as medições e notas fiscais apresentadas pela Contratada;
- XI – encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XII – comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, em desacordo com previsão editalícia ou sem prévio conhecimento da Câmara;
- XIII – fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- XIV – verificar, por intermédio do representante da Contratada, a utilização, pelos empregados da empresa, dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente;
- XV – exigir, por intermédio do representante da Contratada, a utilização de crachá e uniforme por seus empregados quando o serviço for executado nas dependências da Câmara Municipal de Parauapebas, assim



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

como que estes apresentem conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Parágrafo único. O rol de atribuições deste artigo não exclui outras atividades nele não previstas, se necessárias ao bom cumprimento do encargo atribuído ao(à) servidor(a) ora designado(a).

Art. 3º O(a) servidor(a) designado(a) no artigo 1º desta Portaria atestará ciência de suas responsabilidades oriundas do exercício da função de fiscal de contrato mediante assinatura no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Parauapebas/PA., 17 de abril de 2019.

LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PORTARIA Nº 222/2019

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, **ROBERVALDO VIEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor Administrativo, Matrícula nº 0563777, inscrito(a) no CPF/MF 872.728.304-68, lotado(a) no(a) Diretoria Administrativa, declaro-me, para os devidos fins, ciente da minha designação para exercer a função de Fiscal do **Contrato Administrativo nº 20190004**, firmado com a Empresa Valente e Reis Advogados e Consultores Associados, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para orientar trabalhos do Poder Legislativo Municipal na área de Direito Público Municipal e Administrativo, orientar a mesa diretora em matéria do ramo do direito e sobretudo no acompanhamento e defesa dos processos perante as Cortes de Contas (Federal, Estadual e Junto ao Tribunal de Contas do Município do Pará – TCM/PA) e demais órgãos do controle externo, bem como dirimir dúvidas quanto a aplicação de Leis e orientar sobre controvérsia de Direito Público, Administrativo, junto a Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no sentido de zelar pela legalidade dos seus atos.

Em 17 / 04 / 19 ,

Fiscal do Contrato - Titular